



1ª Conservatória do Registo Predial e Comercial de Almada

Praça São João Batista n° 4F

Tel.: 212721250

Fax.: 212721259

Email: 1crpcom.almada@dgrn.mj.pt

Relativamente à certidão requisitada sob o n° 74/2013

CERTIFICO

que o presente documento contendo 3 folhas incluindo esta, reproduz, em conformidade com o original, o acto constitutivo e estatutos, tudo respeitante à Associação "ALMADAMÚSICA, ASSOCIAÇÃO CULTURAL" NIPC n° 510526039.

Todas as folhas vão numeradas, rubricadas e autenticadas com o selo branco exclusivo desta repartição.

1ª Conservatória do Registo Predial/Comercial de Almada,
2013-01-29 15:33

Ajudante

Alfredo de Paula Teixeira Peres

Play
SUZANA Batoça
A

Constituição de Associação

Primeiro: FERNANDO AUGUSTO PAVÃO, casado, natural da freguesia de Mós, concelho de Torre de Moncorvo, residente em Rua Ramiro Ferrão, Número 31, 1º B, Almada, contribuinte nº 128517956. _____

Segundo: SUZANA RAQUEL MATIAS DA SILVA BATOÇA, casado, natural de Luanda, Luanda, Angola, residente em Rua dos Castanheiros, Número 13, 5º frente, Laranjeiro, contribuinte nº 210664096. _____

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes: _____

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação ALMADAMÚSICA, ASSOCIAÇÃO CULTURAL , e tem a sede na Rua dos Castanheiros, Número 13, 5º frente, Laranjeiro , freguesia de Laranjeiro , concelho de Almada e constitui-se por tempo indeterminado. _____
2. A associação tem o número de pessoa colectiva 510526039 e o número de identificação na segurança social 25105260391. _____

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim Organização e promoção de atividades artísticas e culturais. _____

Artigo 3.º

João
Santos
De
O

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente: _____

- a) a jóia inicial paga pelos sócios; _____
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral; _____
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais; _____
- d) as liberalidades aceites pela associação; _____
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos. _____

Artigo 4.º Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 3 ano(s). _____

Artigo 5.º Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos. _____
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º. _____
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e

Paul
Sam Bete

OP

dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

Artigo 6.º

Direcção

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.
2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de duas assinaturas.

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados. _____

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 29 dias do mês de Janeiro de 2013

Fernando Augusto Pavão
Suzana Raquel Matias da Silva Batoca de 812 Bete

Reconheço a assinatura supra de Fernando Augusto Pavão e Suzana Raquel Matias da Silva Batoca feitas na minha presença pelos próprios, pessoas cuja identidade verifiquei pela exibição do Cartão do Cidadão N° 03195122 8zz5 válido até 07.08.2016 e N° 10424830 0zy2 válido até 17.09.2016 emitidos pela República Portuguesa. _____

Foi consultado hoje através do portal da empresa o certificado de admissibilidade n° 2013001961 emitido em 15/01/2013. _____

CRComercial de Almada, ao 29 de Janeiro de 2013. _____

A Ajudante

Suzana Raquel Matias da Silva Batoca